



## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO PARDO / GRANDE

Av. 43 n.º 0842 – Bairro Celina – Barretos/SP

FONE/FAX: (17) 3325-3342

E-MAIL: [cbh.bpg@gmail.com](mailto:cbh.bpg@gmail.com)

CNPJ: 46.853.800/0005-80

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

### DELIBERAÇÃO CBH-BPG N.º 183/2015, de 10/08/2015

**“Indica prioridades de investimento da Carteira de Suplentes da Deliberação CBH-BPG 182/2015, de 25/06/2015, referente a recursos do FEHIDRO/2015 e dá outras providências”.**

O **Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo / Grande** no uso de suas atribuições legais e:

**Considerando** a Deliberação COFEHIDRO 154/2015 que acresceu o valor de R\$ 64.966,06 (sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e seis centavos), que estava contingenciado pela Deliberação COFEHIDRO 149/2015;

**Considerando** o projeto contemplado com recursos do FEHIDRO por meio da Deliberação CBH-BPG n.º 182/2015 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro para “Instalação de medidores de vazão magnéticos – 1ª etapa, recusado pelo Agente Técnico CETESB por inviabilidade técnica no valor de R\$ 267.360,00 (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e sessenta reais);

**Considerando** Parecer Técnico do Agente Técnico CETESB referente ao Contrato FEHIDRO n.º 030/2011 da Prefeitura Municipal de Bebedouro – Estação Elevatória e linha de recalque de esgoto bruto da Bacia do Córrego Bebedouro, em que foi aprovado aditivo no valor de R\$ 31.564,00 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais);

**Considerando** o total disponível no valor de R\$ 300.762,06 (trezentos mil, setecentos e sessenta e dois reais e seis centavos);

**Considerando** que a Deliberação CBH-BPG n.º 182/2015 em seu Artigo 7º, determina que a presidência do CBH-BPG poderá indicar tomadores, de acordo com a carteira de suplentes, nela contida;

**Considerando** o tomador Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro para elaboração do Plano de Perdas de Água, como primeira indicação na carteira de suplentes, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

**Considerando** o tomador Saneamento Ambiental de Viradouro para Implantação das ações do plano diretor de combate a perdas de água com instalação de macromedidores de vazão no sistema de abastecimento de água, como segunda indicação na carteira de suplentes, no valor de R\$ 134.617,84 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos).

#### **DELIBERA:**

**Artigo 1º** - Ficam contemplados os seguintes tomadores e seus respectivos empreendimentos:

- |                          |  |
|--------------------------|--|
| <b>TOMADOR:</b>          | Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro |
| <b>EMPREENDIMENTO:</b>   | Plano de Controle de Perdas de Água            |
| <b>VALOR GLOBAL:</b>     | 200.000,00                                     |
| <b>VALOR SOLICITADO:</b> | 150.000,00                                     |
| <b>CONTRAPARTIDA:</b>    | 50.000,00                                      |
| <b>MODALIDADE:</b>       | Fundo Perdido                                  |
- |                        |  |
|------------------------|--|
| <b>TOMADOR:</b>        | Saneamento Ambiental de Viradouro                          |
| <b>EMPREENDIMENTO:</b> | Implantação das ações do plano diretor de combate a perdas |



## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO PARDO / GRANDE

Av. 43 n.º 0842 – Bairro Celina – Barretos/SP

FONE/FAX: (17) 3325-3342

CNPJ: 46.853.800/0005-80

E-MAIL: [cbh.bpg@gmail.com](mailto:cbh.bpg@gmail.com)

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

**VALOR GLOBAL:** 149.592,00  
**VALOR** 134.617,84  
**SOLICITADO:**  
**CONTRAPARTIDA:** 14.974,16  
**MODALIDADE:** Fundo Perdido

de água com instalação de macromedidores de vazão no sistema de abastecimento de água

**Artigo 2º** - Após serem contemplados os empreendimentos supra citados, o saldo remanescente é de R\$ 16.144,22 (dezesesseis mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), insuficiente para atender as demais solicitações da Carteira de Suplentes, ficando disponível para 2016.

**Artigo 3º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no DOE, devendo ser aprovada pela plenária do CBH-BPG.

Barretos, 10 de agosto de 2015.

**Samir Assad Nassbine**  
**Presidente do CBH-BPG**